



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPÚ/RN
Palácio Vereador Sebastião Cruz
Praça Dez de Março, 552, centro, Taipú/RN

PROJETO DE LEI ° 006/2021

Taipu/RN, 19 de março de 2021

Declara o reconhecimento da essencialidade e da não interrupção das atividades religiosas, dentro de seus templos ou fora deles, em período de calamidade pública e/ou estado de emergência no município de Taipu/RN, respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

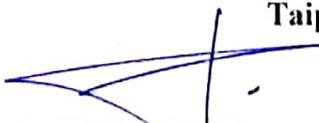
Art. 1º Ficam reconhecidas e declaradas essenciais as atividades religiosas realizadas por igrejas e templos de qualquer religião em períodos de calamidade pública e/ou estado de emergência, ficando vedadas quaisquer atos ou ações que levem a dificultar, impedir ou interromper as referidas atividades.

Parágrafo único: A regulamentação do disposto no *Caput* deste artigo deverá obedecer regras que propiciem o seguro exercício das atividades essenciais, inclusas as celebrações religiosas, reuniões e suas demais atividades. Quando realizadas em seus templos, igrejas ou estabelecimento similares, ficará estabelecido que tais atividades funcionem com, no mínimo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de março de 2021



Josimar Farias da Silva
Presidente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece o reconhecimento das atividades religiosas como atividade essencial e ininterrupta em períodos de calamidade pública e/ou de estado de emergência no município de Taipú/RN, tendo como finalidade garantir os direitos das atividades religiosas,

CONSIDERANDO a garantia dos direitos constitucionais arrolados na Constituição Federal de 1988 nos artigos 1º (incisos II e III), 5º (inciso VI) e 19º (inciso I), também amparados pelo artigo 208 (CPB), no Decreto Federal nº 10.292/2020, na Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo XVIII,

COSNIDERANDO o papel importantíssimo e fundamental da Câmara Municipal, através da representação popular mediante seus vereadores legalmente eleitos, os quais desempenham suas digníssimas funções nesta casa legisladora,

CONSIDERANDO a realidade da fé e da religiosidade do povo brasileiro, em especial da população taipuense, e

CONSIDERANDO o papel e grande trabalho exercido pelas igrejas e pelas religiões no âmbito da assistência social, espiritual, emocional e na orientação à população, dando o suporte necessário a indivíduos e a famílias inteiras, os quais buscam forças e refúgio para enfrentarem tempos difíceis, trabalhos esses que contribuem para a promoção da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto acima, solicito o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei aos demais nobres parlamentares, representantes do povo de Taipú/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Palácio Vereador Sebastião Cruz, em Taipú/RN, 19 de março de 2021.


JOSIMAR FARIAS DA SILVA

Vereador - PSD

APROVADO

*Por omissão do Josimar
Sessão Ordinária
do dia 09 de abril
de 2021.*